462 Benedito J. Dias

LEI Nº 2.338, DE 25 DE ABRIL DE 1.978.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr$ 400.000,00 no orçamento do S.A.A.E. do Município e dá outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, um crédito especial de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a perfuração de poço artesiano e na implantação da rede de distribuição, no loteamento denominado "Jardim Porto Feliz".

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta lei, correrá por conta dos seguintes recursos:

a) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.3 SETOR ADMINISTRATIVO

4110.00 - Obras Públicas

13764471.02-Construção de um reservatório -Cr$ 320.000,00

b) Saldo Financeiro do Exercício de 1977, devidamente apurado em balanço.....-Cr$ 80.000,00

Total a anular .....-Cr$400.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE ABRIL DE 1.978.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 25 DE ABRIL DE 1.978.

NELSON TAVARES - SECRETÁRIO